

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

Aviso n.º 570/2026/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira especial farmacêutica, categoria de farmacêutico assessor, área de exercício de análises clínicas, no mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Abertura de procedimento concursal comum, para o preenchimento um (1) posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado – da carreira especial farmacêutica categoria de farmacêutico assessor – área de exercício análises clínicas, para a Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

1 – Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante designada por LTFP) conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, 18 de janeiro, e na sequência do Despacho n.º 6187/2025, de 2 de junho, torna-se público que, por despacho de 23 de outubro de 2025, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago na carreira especial farmacêutica, categoria de farmacêutico assistente – área de exercício análises clínicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST,IP).

2 – Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções inerentes à carreira especial farmacêutica, categoria de assessor, áreas de exercício profissional, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, nomeadamente:

Participar na estruturação, organização, planeamento e coordenação dos serviços;

Planificar, coordenar, orientar e avaliar as atividades dos farmacêuticos e de outros profissionais de saúde no âmbito do seu processo de formação, bem como nas atividades de estágios de pré e pós-licenciatura, mestrados e doutoramentos;

Desenvolver e coordenar protocolos de estudo relacionados com a sua área de atividade;

Integrar comissões clínicas e técnico-científicas com o objetivo da disciplina, racionalização de recursos, melhoria assistencial e a salvaguarda da saúde pública;

Responsabilizar-se pela gestão da qualidade dos serviços e implementação de boas práticas e outros referenciais;

Assumir a responsabilidade técnica pela seleção, aquisição e conservação de medicamentos, dispositivos médicos e outros produtos de saúde relacionados com a sua área profissional;

Assumir a responsabilidade técnica pela gestão de bancos celulares, amostras biológicas, ADN e respetivas bases de dados relacionadas com a sua área profissional;

Assumir a responsabilidade técnica pela seleção e conservação de dispositivos médicos *in vivo* e *in vitro*, equipamentos e sua correta conservação;

Emitir pareceres técnico-científicos;

Substituir o farmacêutico assessor sénior nas suas ausências e impedimentos.

3 – Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, cessando com a ocupação do mesmo.

4 – Local de Trabalho: o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do IPST, IP, Centro de Sangue e Transplantação de Lisboa, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, n.º 53 – Pavilhão 17, 1749-005 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

5 – Posicionamento remuneratório: será a 1.ª posição remuneratória da categoria de assessor farmacêutico da carreira especial farmacêutica, correspondente nível remuneratório 36 na tabela remuneratória única, 2.514,15 (dois mil quinhentos e catorze euros e quinze cêntimos).

6 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura.

6.1 – Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 – O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6.3 – De acordo com a alínea h) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.4 – Requisitos especiais:

a) De acordo com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 109/ 2017, de 30 de agosto, a carreira especial farmacêutica é classificada como sendo de grau 3 em termos de complexidade funcional, pelo que os candidatos devem ser detentores de Licenciatura em Ciências Farmacêuticas;

b) Nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, os candidatos devem ser detentores do título definitivo de farmacêutico, concedido pela Ordem dos Farmacêuticos, bem como o título de especialista na área de análises clínicas;

c) Ser detentor de relação jurídica de emprego público, previamente constituída, por tempo indeterminado;

d) Encontrar-se inscrito na respetiva Ordem dos Farmacêuticos;

e) De acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, para a admissão à categoria de farmacêutico assessor são exigidos seis anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente.

7 – Formalização das candidaturas:

7.1 – De acordo com os artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR-2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto – www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso ou do código de oferta da BEP.

7.2 – A candidatura por via eletrónica é remetida para o seguinte endereço: recursos.humanos@ipst.min-saude.pt, "PCC CSTL-FARM ASSESSOR", contendo o formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *Curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento em formato "PDF", devendo o candidato guardar comprovativo de envio do e-mail.

7.3 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível do cartão da Ordem dos Farmacêuticos;
- d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional mencionadas no *curriculum*, com indicação da data e sua duração;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria e carreira em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa aos dois últimos biénios, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação nesse período;
- f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções, com data posterior à do presente aviso, com a descrição do conteúdo funcional do candidato, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas;
- g) Quais outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para apreciação do seu mérito.

7.4 – Nos termos do n.º 7 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

7.5 – Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

7.6 – Nos termos do n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

7.7 – Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos *curricula* relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

8 – Métodos de Seleção:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o método de seleção e eliminatório a utilizar é a prova pública de discussão de trabalho técnico-científico (PPDTC).

8.1 – Prova pública de discussão de trabalho técnico-científico (PPDTC): Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos para o exercício de funções de estudo, seleção, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito das funções da categoria a que se refere o procedimento concursal.

8.2 – Entrega do trabalho técnico-científico: O trabalho técnico-científico deve ser enviado por via eletrónica para o endereço: recursos.humanos@ipst.min-saude.pt, "PCC CSTL-FARM ASSESSOR", no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso de abertura, nos termos do n.º 2 do artigo 6 da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

8.3 – A prova é pública, terá a duração máxima de 60 minutos serão atribuídos 30 minutos ao candidato(a) para a apresentação do trabalho e 30 minutos para a sua discussão com o júri.

8.4 – Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam de ata de reunião do júri, sendo publicitada na página eletrónica do IPST, IP à data de publicitação do presente procedimento concursal.

9 – De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o resultado obtido no método de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.1 – Em situações de igualdade de valoração, a ordenação é efetuada de acordo com o artigo 26.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

9.2 – Consideram-se excluídos os candidatos que não entreguem o trabalho técnico-científico, nos termos referido no ponto 8.2 do presente aviso, não compareçam à prova pública ou obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 – A exclusão, publicitação de resultados e notificação, bem como a lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo n.º 21.º, 24.º e 27.º do Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

11 – Composição do Júri:

Presidente – Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

1.ª vogal (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos): Armandina Maria Soares Madeira Miranda, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

2.ª vogal: Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

1.ª vogal suplente: Paula Virgínia Correia Barriga Soares, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge; e

2.ª vogal suplente: Luísa Maria Pegado Mendes de Oliveira, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge.

12 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

18 de dezembro de 2025. – O Vogal do Conselho Diretivo do IPST, I. P., Victor Marques.

319907763